



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Projeto de lei nº 056/2023, de 26 de Abril de 2023.

Câmara Municipal de Barreiras

Protocolo nº 651

Em 27/04/23, às 11:38 horas

Kamila Alonso

Assinatura do Funcionário

"Dispõe sobre a criação do Programa **"Hortas Comunitárias nas Escolas"**, a serem implantadas nas escolas e creches da rede pública de ensino do município de Barreiras-BA, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o **Programa Hortas Comunitárias nas Escolas**, nas unidades educacionais de ensino, auxiliando na inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem e no desenvolvimento sustentável, bem como na formação de hábitos alimentares mais saudáveis dos alunos.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se como parte da rede municipal, ainda, as:

- I - creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental, qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, inclusive as de educação especial;
- II - creches, pré-escolas e escolas comunitárias de ensino fundamental, conveniadas com o Município.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Art. 2º. O Programa **Hortas Comunitárias nas Escolas** tem como objetivo:

I - Promoção da educação ambiental, com a integração da horta às atividades oferecidas pela escola, dentro de seu projeto pedagógico; reforçando o ensinamento prático de disciplinas como Ciências, desenvolvimento sustentável, economia solidaria, educação ambiental, etc.

II - Incentivo de bons hábitos alimentares;

III - Desenvolvimento de habilidades e aptidões dos estudantes, com o desenvolvimento da prática do saber e o fazer coletivo. Tornando um campo vasto de aprendizagem comunitária e um laboratório de boas experiências e vivenciais para os alunos;

IV - Complementação da merenda escolar;

V - Fornecimento de mudas às comunidades locais: gerando a convivência entre alunos e a sociedade local.

Art. 3. As instituições de ensino poderão possuir áreas especialmente destinadas à implantação de hortas escolares.

Parágrafo único. As instituições de ensino existentes que não contarem com áreas disponíveis para a implantação das hortas escolares poderão utilizar espaços especialmente destinados pelo Poder Público ou celebrar convênios ou parcerias com outras entidades escolares para o cumprimento dos dispositivos desta Lei, sem exclusão de quaisquer alternativas, desde que preservado o seu caráter pedagógico.

Art. 4º. Os gêneros alimentícios advindos das hortas escolares deverão reforçar a alimentação escolar das instituições de ensino, bem como promover a adoção da saúde e bem-estar da comunidade local através de atividades de natureza assistencial.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

§ 1º Havendo excedente na produção, os alimentos serão revertidos prioritariamente para as famílias de estudantes na faixa da extrema pobreza, conforme critérios e procedimentos a serem regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias própria, suplementadas se necessárias.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2023.

Francisco Bezerra Sobrinho
Vereador MDB



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que submeto a apreciação desta casa, pretende restabelecer ações que já se foi iniciada pelo poder executivo do município, mais que não foram ampliados, não foram dados prosseguimento. Considerando que, **“O Programa de Hortas Comunitárias nas Escolas”** no município de Barreiras - BA, justifica-se diante das necessidades que o núcleo pedagógico tem em aprimorar a formação dos estudantes; sendo este projeto um meio viável a consciencialização ambiental e do desenvolvimento de novas habilidades e competências úteis para a sua formação. Pois, com a implantação da horta, por ser um espaço educador sustentável, que estimula a percepção e a valorização do meio ambiente, bem como despertar nos educandos o interesse pelo cultivo e consumo de hortaliças naturais e abre tempo e espaço para a reflexão coletiva e o desenvolvimento do cultivo da horta de produtos orgânicos.

Ressalto que o **“Programa de Hortas Comunitárias nas Escolas”** torna um espaço para professores de diferentes disciplinas aplicarem métodos de ensino que auxilia no aprendizado de Ciências, Geografia e Matemática, etc. E considerando que o **“Programa de Hortas Comunitárias nas Escolas”** busca fomentar hábitos de alimentação saudável nas escolas, além de proporcionar uma melhora na merenda escolar com produtos frescos. Há possibilidade de doação do excedente da produção para famílias da comunidade.

Diante do exposto é que conclamamos aos Nobres Vereadores da Câmara Municipal de Barreiras – BA, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 26 de Abril de 2023.

Francisco Bezerra Sobrinho
Vereador MDB